O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 185/2021

EMENTA: Altera o texto do Parágrafo 2º do Art. 1º A da Lei Municipal 3730 de 23 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de um "botão de pânico" nas linhas municipais de ônibus de transporte público no município de Araucária para combater o assédio às mulheres dentro do transporte público

Art. 1º Altera o texto do Parágrafo 2º do Art. 1º A da Lei Municipal 3730 de 23 de Agosto de 2021, dando a seguinte redação:

§ 2ºA obrigação prevista no caput passa a vigorar a partir do ano de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 21 de outubro de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 21/10/2021 as 14:17:56.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=91385&c=B3X31E.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

O presente prazo na respectiva Lei seguiu o Projeto inicial, o qual foi protocolado antes da licitação que ocorreu neste ano, porém devido a tramitação a lei foi sancionada após a homologação do processo de licitação.

Portanto, para ter eficacia a legislação, apresento a presente emenda.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Emenda a Lei ora apresentado.

Câmara Municipal de Araucária 21 de outubro de 2021

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 21/10/2021 as 14:17:56.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=91385&c=B3X31E.